

ID: 626F08440FFD4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ Nº 06.554.794/0001-11


PORTARIA GB-PMA Nº 109/2023.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 96, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de Licença sem Vencimento, constante do Processo nº 1379/2023 de 01 de Junho de 2023.

**RESOLVE:**

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, da servidora, **EDJANE MARIA VIEIRA DOS REIS**, Portadora do CPF: 000.149.803-71. Ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altos no período de **01.06.2023 a 30.12.2023**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
 CERTIFIQUE-SE  
 E CUMPRA-SE:**

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 01 DE JUNHO DE 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal de Altos

 Centro Administrativo do Almo. Av. Nossa Senhora de Fátima nº 4448 G - B. Lote 1.  
 CEP: 64.200-000 | CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 9488-5428

ID: 0379D255969B4


 MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Altos  
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
 CNPJ Nº. 06.554.794/0005 - 45

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS - PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

**1 - DO PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS**

- 1.1. O PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS, baseado no Programa Novo Mais Educação instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016 e regido pela Lei Municipal Nº 512/2023 de 03 de maio de 2023, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tanto como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:
- 1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 225,00 para as da zona rural, com duração de 04 horas por turma;
- 1.5.2. Facilitadores: R\$ 80,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 120,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma.

 Secretaria Municipal de Educação  
 Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45


 Sora Maria Lima dos Santos  
 Secretária de Educação  
 PMA - PMA Nº 002/2023  
 CPF: 240.222.793-01

ID: FC6C6D57D4DD4


 RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
 CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 10/2023 - ALTOSPREV

DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.**

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA**, RG: 3574380 SSP-MG, CPF: 275.404.563-53, ocupante no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula nº 6362-1, contando com o tempo de contribuição de **37 anos, 08 meses e 05 dias ou 13.763 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

<b>Salário - base - vencimento</b> Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.320,00
<b>Adicional de Tempo de Serviço</b> Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 462,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.782,00</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

**Art. 4º** - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativo a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 13 de JUNHO de 2023.

 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito

 MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Altos  
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
 CNPJ Nº. 06.554.794/0005 - 45


- 1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.
- 1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8. O presente edital de chamada pública terá prazo de validade de 01 ano.

**2 - DA SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise do currículo.
- 2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigirá-se a como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.
- 2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 a 26 de junho de 2023, no horário de 8h às 12h.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.
- 2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.
- 2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.
- 2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 29 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

 Secretaria Municipal de Educação  
 Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45


 Sora Maria Lima dos Santos  
 Secretária de Educação  
 PMA - PMA Nº 002/2023  
 CPF: 240.222.793-01

(Continua na página seguinte)